



DECRETO Nº 006/2019

**APOSENTA A SERVIDORA NEIDE DOS REIS SILVA DE GOUVEIA,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **29 de janeiro de 2019**, a Senhora **NEIDE DOS REIS SILVA DE GOUVEIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.690.016-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.806.539-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 079/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência "VIII" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 964,64 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento), no valor de R\$ 212,22 (duzentos e doze reais e vinte e dois centavos) e que juntamente com a Insalubridade no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.367,66 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 12/1995 e 04/1996 a 12/2018, resultando no valor de R\$ 1.099,78 (um mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.099,78 (um mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 8956/10950, isto é na percentual de 81,78% (oitenta e um virgula setenta e oito por cento) resultando no valor de R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos *vinte e oito* dias do mês de *janeiro* do ano de dois mil e *dezenove*.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporá
Edição nº. 1683 Página 104-105 Ano: VII
Data: 29/01/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal